

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3342 – Ano 14 quarta-feira, 31 de outubro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Resoluções.....	1
Extrato de Contrato.....	8
Atas de Registros de Preços.....	8
Atas.....	10
Editais de Débitos Fiscais.....	13
Editais de Notificações de Trânsito.....	14

## Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

## RESOLUÇÃO Nº 122/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Diretoria de Patrimônio**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.740	Alessandre Jorge Moro	17/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.756	Amilton Rodrigo Lopes	07/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,2
57.735	Dione Floriano	03/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.752	João Antônio de Lima	03/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.753	José Carlos Tirloni da Rosa	03/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,6
57.771	Wagner Santos de Almeida	28/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 123/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.760	Alisson Porto de Jesus	31/10/2022	Professor III	7,3
57.754	Mirele Figueiredo Gomes	20/10/2022	Professora III	9,3

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 124/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.764	Daniel dos Santos Silveira Lopes	20/10/2022	Motorista	8,3
57.768	Edmilson Feliciano Júnior	21/10/2022	Motorista	8,4
57.747	Franks Alan Cardoso França	03/10/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,8
57.765	John Kener dos Santos Mattos	24/10/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,6
57.749	Marcos dos Santos Anacleto	03/10/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,6
57.750	Wesley de Oliveira Onofre	04/10/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	8,2

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 125/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª nota
57.759	Fernanda Costa Teixeira	11/10/2022	Assistente Social	9,6

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 126/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.741	Ana Paula de Melo	17/10/2022	Técnica de Enfermagem	9,1
57.766	Angélica Cardoso Costa	20/10/2022	Cirurgião Dentista (ESF)	9,6
57.758	Cristiane Vanderlinde de Carvalho	10/10/2022	Fisioterapeuta	9,4
57.767	Glauco Daiana dos Santos Binhol	31/10/2022	Enfermeira (ESF)	8,8
57.755	José Antônio Porto da Luz	07/10/2022	Técnico de Enfermagem	6,8
57.757	Luana Marques da Silva	10/10/2022	Enfermeira (ESF)	10,0
57.774	Maria da Glória Denoni Ghedin	28/10/2022	Técnica de Enfermagem	8,5
57.728	Maria Eduarda Scherer Costi	04/10/2022	Médica Ginecologista Obstetra	9,6

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de outubro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

# Resoluções

## CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 526, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19/10/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

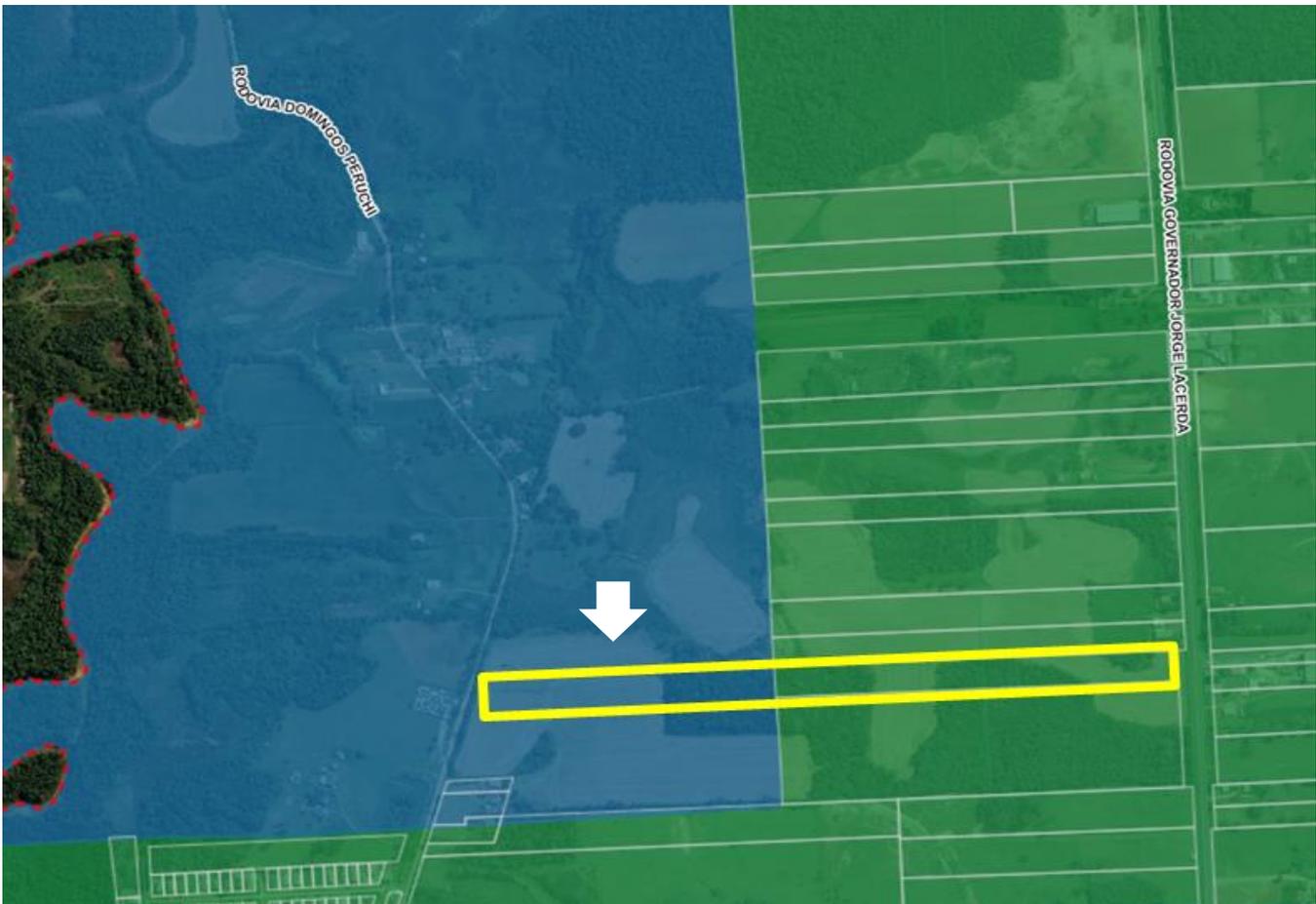
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

a ampliação do perímetro urbano em parte da gleba matrícula nº 33.125 e cadastro nº 1026574, localizada na Rodovia Gov. Jorge Lacerda, no bairro Verdinho. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 19/10/2023.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 526, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.



Ampliação do perímetro urbano

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 527, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19/10/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Indeferir,**

solicitação de alteração do zoneamento de uso do solo de ZRU (zona rururbana) para ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos) em gleba com matrícula nº 68.434, cadastro nº 1032213, com área total de 27.500,00m<sup>2</sup>, localizada na Rua de Lourdes Pavan Tomazi, no bairro Mina do Toco. O CDM também sugeriu ao requerente a possibilidade de solicitar a alteração de ZRU para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) ou ZR0-2 (zona residencial 0 – 2 pavimentos). Como registrado na Ata da reunião do CDM de 19/10/2023.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19/10/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir,** a ampliação do perímetro urbano em parte da gleba cadastro nº 1008886, localizado na Rua São Cristóvão, no bairro Demboski. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 19/10/2023.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal





**RESOLUÇÃO Nº 531, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19/10/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir**, as alterações de alguns artigos da Lei nº 7.609 (Lei do Código de Obras), com o objetivo de desburocratizar o processo de análise e aprovação de projetos residenciais unifamiliares. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 19/10/2023.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

## Extrato de Contrato

### Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/PMC/2023**

Pregão ELETRÔNICO nº. 169/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: ALCENIR ALZERINO ROCHA

Objetivo: contratação de empresa especializada para serviços de plotagem e aplicação, sob demanda, de adesivos nos veículos da frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Valor: R\$ 167.001,40 (Cento e sessenta e sete mil e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 25/10/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: ALCENIR ALZERINO ROCHA

---

## Atas de Registros de Preços

### Governo Municipal de Criciúma

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Objeto: Registro de Preços de combustível (óleo diesel S10), em atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 23/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Contratada: AUTOPECAS E MECANICA DE BONA LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MOTORES A DIESEL nas linhas leves, utilitários/misto e caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 25/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Contratada: ELETRO BOMBAS COMERCIO DE PECAS LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MOTORES A DIESEL nas linhas leves, utilitários/misto e caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 25/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Contratada: RETIFICA DE MOTORES AGRO DIESEL LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MOTORES A DIESEL nas linhas leves, utilitários/misto e caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 25/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Contratada: RV DIESEL INJECÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MOTORES A DIESEL nas linhas leves, utilitários/misto e caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 25/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023

Contratada: 10 PONTO AUTO CENTER LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves, pertencentes ao município de Criciúma/SC

Assinatura: 27/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023

Contratada: DE LUCA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves, pertencentes ao município de Criciúma/SC

Assinatura: 27/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023

Contratada: KING OF FILTER AND OIL EIRELI

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves, pertencentes ao município de Criciúma/SC

Assinatura: 27/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

**ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 245/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 680320)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do novo prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO LOTEAMENTO GIRASSÓIS, localizado na rua Ismael Maria Esquina com a rua Augustinho Fernandes, bairro Ana Maria no município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia trinta, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação do Edital acima epigrafado, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico Nº 119/2023, datado de 30/10/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente aos quadros da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica e após análise e conferência geral por parte da Comissão, passamos a relatar:

**Com Relação ao Questionamento:**

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, – Senhora Cassia Pagnan Milak, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu aos subitens 1, 2 e 6 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que de fato NÃO APRESENTOU atestados para atendimento ao subitem 6 - Execução de Passeio descumprindo os itens 4.1.8 e 4.1.9. do edital. E com relação a exigência 2 - Execução de Estrutura de concreto armado descumpriu o item 4.1.8, pois a CAT apresentada são de execução da empresa VF TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

b) Com relação a empresa SUPREME CONSTRUTORA LTDA.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu ao subitem 6 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que ATENDEU INTEGRALMENTE ao item supracitado, uma vez que foram apresentados serviços de complexidade superior (piso de concreto) no atestado fornecido pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES acompanhado da CAT nº 252022136460.

c) Com relação a empresa RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu aos subitens 3 e 5 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que o atestado apresentado CONTEMPLA integralmente os serviços de execução, presentes nos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital, pois o atestado emitido pelo município de Garopaba, considera a elaboração de projetos juntamente com a execução dos serviços referentes aos itens 3 - Execução de Rede hidrossanitária e 5 - Execução de Sistemas preventivos de incêndio.

**02- REPRESENTANTE DA EMPRESA CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI, – Senhor Ronicaster Fernandes Paes, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

**Questionamento:** Alegou que superou o limite estipulado de faturamento para o enquadramento informados (Microempresa).

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que realmente o valor declarado como “serviços prestados” no Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, superou o limite estipulado de faturamento para o enquadramento informado (Microempresa), como também a declaração apresentada não condiz com o enquadramento atual, tornando a certidão inválida e diante disso a empresa não poderá usufruir dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

**03- REPRESENTANTE DA EMPRESA DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, – Senhora Adriana Porto da Silva Rocha, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP.

**Questionamento:** Alegou que não atende os subitens 1, 2 e 4 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que de fato NÃO APRESENTOU o atestado correspondente a ART nº 7610526-6, descumprindo item 4.1.8 correspondente aos subitens 1- Execução de Edificação em Alvenaria; 2 - Execução de Estrutura de concreto armado; 3 - Execução de Rede hidrossanitária e 4 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão,

**Com relação a análise Geral:**

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas: **KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP; RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SUPREME CONSTRUTORA LTDA; MC FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; CONSTRUTORA NELGUI LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; TRATARE CONSTRUÇÕES LTDA; CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI; DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA e ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital, e **INABILITAR** as empresas: **CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP e CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, por não cumprirem com as exigências dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

As licitantes serão científicas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Parecer técnico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 246/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 682319)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do novo prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO DEFENDE, localizado na avenida Universitária esquina com rua Senador Teotônio Vilella, município de Criciúma-SC.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia trinta, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação do Edital acima epigrafado, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico Nº 121/2023, datado de 30/10/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente aos quadros da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica e após análise e conferência geral por parte da Comissão, passamos a relatar:

#### **Com Relação ao Questionamento:**

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, – Senhora Rosana Mengue Hahn, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa SUPREME CONSTRUTORA LTDA.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu ao subitem 6 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que ATENDEU INTEGRALMENTE ao item supracitado, uma vez que foram apresentados serviços de complexidade superior (piso de concreto) no atestado fornecido pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES acompanhado da CAT nº 252022136460.

b) Com relação a empresa CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu aos subitens 1, 2 e 6 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que de fato NÃO APRESENTOU atestados para atendimento ao subitem 6 - Execução de Passeio, descumprindo os itens 4.1.8 e 4.1.9. do edital.

c) Com relação a empresa DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e DIEGO OLIVEIRA AMARAL INOVE ENGENHARIA.

**Questionamento:** Alegou que superaram o limite estipulado de faturamento para o enquadramento informado (Microempresa).

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que realmente o valor declarado como “serviços prestados” no Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, superou o limite estipulado de faturamento para o enquadramento informado (Microempresa), como também a declaração apresentada não condiz com o enquadramento atual, tornando a certidão inválida e diante disso a empresa não poderá usufruir dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

d) Com relação a empresa FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu aos subitens 1, 3 e 4 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital e apresentou a declaração de desistência de visita técnica sem assinatura conforme o item 4.1.12.1.2.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que de fato NÃO APRESENTOU comprovação técnica para atendimento aos subitens 1- Execução de Edificação em Alvenaria; 3 - Execução de Rede hidrossanitária e 4 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão, correspondentes aos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital, pois o atestado emitido pela empresa FLEMING SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA trata de uma reforma e não da execução dos serviços solicitados. Quanto a alegação da ausência de assinatura no documento, a comissão considera que nenhum documento possui validade se não é assinado, descumprindo, portanto, o solicitado no item 4.1.12 do edital.

e) Com relação a empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA.

**Questionamento:** Alegou que não atendeu ao subitem 4 do item 4.1.8 e nenhum dos subitens do item 4.1.9 do edital.

**Resposta:** Após analisar detidamente, constatou-se que de fato NÃO APRESENTOU comprovação técnica para atendimento ao subitem 4 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão, correspondentes aos itens 4.1.8 e os subitens 4 - Execução de instalação elétrica e

6 - Execução de passeio do item 4.1.9 do edital. Quanto a alegação da ausência de assinatura no documento, a comissão considera que nenhum documento possui validade se não é assinado, descumprindo, portanto, o solicitado no item 4.1.12 do edital.

**Com relação a análise Geral:**

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas: **DIEGO OLIVEIRA AMARAL INOVE ENGENHARIA; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP; RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SUPREME CONSTRUTORA LTDA; MC FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; CONSTRUTORA NELGUI LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; TRATARE CONSTRUÇÕES LTDA; CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI; DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA; ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital, e **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA**, por não cumprirem com as exigências dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital, e a empresa **FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** por não cumprir com as exigências dos itens 4.1.8; 4.1.9 e 4.1.12 do edital

As licitantes serão científicas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Parecer técnico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

## Editais de Débitos Fiscais

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 2550 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **CHEF GEORGIA CONSULTORA LTDA**

CPF/CNPJ: 42.726.688/0001-31

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1087/2023**

Valor do Documento: **R\$ 451,88**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

**DIOGO LUIZ BROCHETTO** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** – Secretário Municipal da Fazenda

#### EDITAL 2551 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **HOFFMANN ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS LTDA**

CPF/CNPJ: 30.207.228/0001-18

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1091/2023**

Valor do Documento: **R\$ 419,45**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização

Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

**DIOGO LUIZ BROCHETTO** — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** – Secretário Municipal da Fazenda

## EDITAL 2552 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2023

Contribuinte: **NEW VISION TELEFONIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: 39.504.151/0001-12

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **1093/2023**

Valor do Documento: **R\$ 3.062,66**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de outubro de 2023.

**DIOGO LUIZ BROCHETTO** — Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário - Matrícula 57.996

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** – Secretário Municipal da Fazenda

# Editais de Notificações de Trânsito

## DTT - Diretoria de Transito e Transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT – 280890

DETRAN - 125100

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 2105/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que

comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

## EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002105/2023

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite
DMA0740	POA6Q0017W	02/10/2023	5550-0	08/12/2023
MLL9H14	POA6V000ML	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
MFT8I70	POA6Q0017S	02/10/2023	5720-0	08/12/2023
CRV0F10	POA6V000MM	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
MJD9735	POA6V000MJ	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
QJY5871	POA6V000MG	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
RXX9D67	54863712N	04/10/2023	5002-0	08/12/2023
MLJ5819	POA6V000MW	03/10/2023	6122-0	08/12/2023
IRQ5I46	POA6Q0017Z	03/10/2023	5738-0	08/12/2023
MHU5C31	POA8W00130	02/10/2023	5568-0	08/12/2023
MCM4095	POA8W00132	02/10/2023	5550-0	08/12/2023
RLE7C48	POA8W0012Z	02/10/2023	5568-0	08/12/2023
MET1170	POA6Q0017X	02/10/2023	5550-0	08/12/2023
MID1380	POA6V000MT	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
MHF6D89	POA6V000MQ	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
AJG9E10	POA6V000MH	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
MLP1A00	54863713N	04/10/2023	5002-0	08/12/2023
MMH9416	POB4B0002I	02/10/2023	5550-0	08/12/2023
RKX8B50	POA6V000MU	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
BPO3333	POA6V000MI	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
QIN7H99	POA6V000MF	02/10/2023	6041-2	08/12/2023
RAC4048	54863714N	04/10/2023	5002-0	08/12/2023
RXX9D67	54863711N	04/10/2023	5002-0	08/12/2023

CRICIUMA/SC, 30 de OUTUBRO de 2023

### GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 2106/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que

comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

## EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002106/2023

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite	Valor
MIY4613	P0AKK000PC	11/07/2023	5231-1	08/12/2023	130,16
IYA2B51	P09A00063M	11/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MGY2D01	P09A00063O	11/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MAQ6C00	P0A8T000G7	17/07/2023	5525-0	08/12/2023	130,16
MBB7092	P0A8T000GA	17/07/2023	5525-0	08/12/2023	130,16
MHF8A26	P09A00065T	16/07/2023	5720-0	08/12/2023	195,23
EZO2870	P09A00063L	11/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MKQ5C51	A040114767	12/07/2023	5541-7	08/12/2023	195,23
RAH4500	P0ATP0005F	16/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MJI7E53	P0A8X000GL	10/07/2023	6122-0	08/12/2023	293,47
RYE4A06	54842097N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	586,94
RLC6F69	54842100N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	586,94
RLG8B69	P0A8W000R6	16/07/2023	5452-1	08/12/2023	195,23
MJH9033	P0833002TF	16/07/2023	5541-2	08/12/2023	195,23
QIL3C00	P0833002TP	17/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
OKG2835	P0ATP0005C	16/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MEW0C82	P0A91000HQ	17/07/2023	5444-0	08/12/2023	88,38
MJZ5B16	P0A8W000RA	17/07/2023	7625-2	08/12/2023	293,47
EBX7E22	P0A8T000G9	17/07/2023	5525-0	08/12/2023	130,16
MHG0891	P0833002TK	16/07/2023	5550-0	08/12/2023	130,16
MVA1D05	P06LZ001LB	11/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MMF5E36	P0A8X000HF	17/07/2023	5568-0	11/12/2023	195,23
QHS7B69	P09A00068A	18/07/2023	6041-2	11/12/2023	195,23
MJJ5072	54842094N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	390,46
SDU7E13	P0A8W000RK	18/07/2023	5452-1	11/12/2023	195,23
MEH9923	P0A6V000AY	18/07/2023	5622-2	08/12/2023	88,38
QXM5H45	P09A00067J	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
IPN6459	P09A000680	18/07/2023	6041-2	11/12/2023	195,23
MML3039	P09A000660	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
AQG1I35	P09A00067N	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
QJA5479	P09A00067Q	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
MIK1662	P09A00067T	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
RYI1F21	P0833002TJ	16/07/2023	5550-0	08/12/2023	130,16
MLZ3986	P0833002TG	16/07/2023	5541-1	08/12/2023	195,23
IUU0I64	P0A8W000R7	16/07/2023	5452-1	08/12/2023	195,23
MDV7J87	P0A8T000G8	17/07/2023	5525-0	08/12/2023	130,16
LTX6E20	P0A8W000R9	16/07/2023	5452-1	08/12/2023	195,23
RLB5D63	54842096N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	586,94
QHD6845	54842093N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	586,94
CJV6A37	P06LZ001LF	11/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
FGE3H85	P0ATP0005E	16/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MIH7950	P0ATP0005B	16/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23

QIO1A50		54841084N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
IDB1A47		54841081N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
MFH4502		54841078N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
QJP6I36		54841075N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
RLH0D61		54841055N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
PDB5B15		54841093N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
RAG5H92		54841090N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
NSW1J06		54841087N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
KXA9F64		54841064N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
MKK5B85		P06LZ001N3		14/07/2023		6041-2		08/12/2023		195,23
MKE8138		54841088N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
RXY2A60		54841085N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
MIK1726		54841082N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
MGZ8761		54841079N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
AXX8061		54841059N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
MLY0907		54841056N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
MKL5122		P0ATP00049		12/07/2023		5460-0		11/12/2023		130,16
QJT1181		54841072N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
RAC9C62		54841069N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
RDW3B73		54841066N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
QHO9331		54841076N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
QPL5J65		54841073N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
QJV3598		54841067N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
RXM8J70		54841091N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
RAE3865		54841068N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
MIV8593		54841065N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
RLP4F01		54841062N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
AWQ4D46		P0A8I0009W		13/07/2023		5967-0		11/12/2023		1.467,34
QIY7A95		54841092N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
RAG5H92		54841089N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
RMS5D09		54841086N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
QJK2055		54841083N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
RXY3B00		54841063N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
QHF7850		54841060N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
AWH9803		54841057N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
MKK3E50		P0A8X000GZ		15/07/2023		5452-5		08/12/2023		195,23
MJO5814		54831968N		13/06/2023		5002-0		11/12/2023		390,46
MJH1133		P0A8W000RH		17/07/2023		5568-0		11/12/2023		195,23
MCX7759		P09A00068B		18/07/2023		6041-2		11/12/2023		195,23
MIT9261		P0A6Q000S3		17/07/2023		5703-0		11/12/2023		130,16
MHY1516		P0A8X000HD		17/07/2023		5568-0		11/12/2023		195,23
MJX1A34		P09A000682		18/07/2023		6041-2		11/12/2023		195,23
MMF5E36		P09A00066I		17/07/2023		5550-0		11/12/2023		130,16
QJV9415		P09A00066P		18/07/2023		5703-0		11/12/2023		130,16
MDD9F09		P09A00067R		18/07/2023		5703-0		11/12/2023		130,16
RLL0F40		P09V4000H5		18/07/2023		7587-0		11/12/2023		293,47
MLT3J42		P0A8W000RE		17/07/2023		5550-0		11/12/2023		130,16
JVR2608		P0A8W000RF		17/07/2023		5568-0		11/12/2023		195,23
MLG8282		P0A8W000RI		17/07/2023		5568-0		11/12/2023		195,23
AXY6D10		P09A2000YJ		17/07/2023		5568-0		11/12/2023		195,23
MFA1836		P0A6Q000RY		17/07/2023		6017-4		11/12/2023		293,47
MIS0C75		P0A6Q000S4		17/07/2023		5703-0		11/12/2023		130,16
MGT5B59		P0A8W000RD		17/07/2023		5550-0		11/12/2023		130,16
QQX1A43		P0A8X000HG		17/07/2023		5568-0		11/12/2023		195,23
MLQ2H74		P0A6Q000S0		17/07/2023		5703-0		11/12/2023		130,16
BBV3J91		P09A00067V		18/07/2023		5703-0		11/12/2023		130,16
IWL5E40		P0A8X000HH		18/07/2023		5550-0		11/12/2023		130,16
GHV9A77		P0A8W000TT		30/07/2023		7625-2		11/12/2023		293,47

MGE6646	A040107717	21/09/2023	5525-0	11/12/2023	130,16
IUU7G15	P09V3002QD	29/09/2023	6530-0	11/12/2023	195,23
ATA2292	54841071N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
RLB3F41	54841074N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RKX3D07	54841077N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
MIH1619	54841080N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
MBF7637	P0A8I000A8	17/07/2023	7226-2	11/12/2023	130,16
MKG0I38	P0833002TX	17/07/2023	5452-2	11/12/2023	195,23
BCC7G32	P0A6Q000S5	17/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
IVL0I28	P09A00067X	18/07/2023	6041-2	11/12/2023	195,23
ELZ4511	P0A8T000M6	19/09/2023	6122-0	11/12/2023	293,47
OJP8B75	P0A8W000R5	16/07/2023	5550-0	08/12/2023	130,16
QIC6996	P0833002TH	16/07/2023	5541-2	08/12/2023	195,23
MAV7I49	P0ATP0005J	17/07/2023	5452-5	08/12/2023	195,23
MFI1J56	P0ATP0005D	16/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
MIS6527	P06LZ001LD	11/07/2023	6041-2	08/12/2023	195,23
DBU8F34	54842092N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	390,46
FLS0123	54842095N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
MDC7866	54842098N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	390,46
RYH3A90	P09A00066K	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
IUO2A25	P09A00066N	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
QHT6G94	P09A00067K	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
MGM7B16	P09A00067P	18/07/2023	5703-0	11/12/2023	130,16
RXY5D75	P09A0006NW	24/09/2023	5819-1	11/12/2023	880,40
QHA3392	A040112543	06/09/2023	7633-2	11/12/2023	293,47

CRICIUMA/SC, 30 de OUTUBRO de 2023

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO**

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 1124/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8788 001124/2023**

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite	Valor
QIR5H01	0001418512	09/09/2023	5673-2	11/12/2023	130,16
QHL3E54	0001417021	07/09/2023	6050-3	11/12/2023	293,47
RDU8E91	0001399527	23/08/2023	7455-0	11/12/2023	130,16

RDU8E91		0001390956		06/08/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
RDS2D19		0001389103		02/08/2023		6050-3		11/12/2023		293,47
HHP2B27		0001413324		01/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
MCT6D55		0001412656		01/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
HHP2B27		0001404553		30/08/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
MGU9574		0001403670		30/08/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
REB5D08		0001386614		27/07/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
RLK8C18		0001401199		27/08/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
MMA7355		54842008N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
RXU1B69		54842005N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RYA3B61		54842002N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
RAC2090		54841999N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
RYH0C37		54841976N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QII0I29		54841973N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
MMM6121		54841970N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QUE2F60		54841967N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QJQ7C77		0001386376		26/07/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
IQV5H17		0001402012		29/08/2023		6050-3		11/12/2023		293,47
QTL0G53		0001423441		15/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
MKQ2280		0001418752		09/09/2023		7463-0		11/12/2023		195,23
RDU8E91		0001418620		09/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
DZT5H75		54841017N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
MDA7031		54841014N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
KRO7574		54840993N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
MFD7097		54840991N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		586,94
RXU3E57		54840988N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
QJH0143		54840985N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
HHP2B27		0001416282		05/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
HHP2B27		0001413001		01/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
RLM1C50		0001412966		01/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
HHP2B27		0001413136		01/09/2023		7455-0		11/12/2023		130,16
MIY2591		54841996N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
SFP9B89		54841993N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RTA6F31		54841990N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RDY2F24		54841987N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RDU8H91		54841961N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
AGS2645		54842004N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
MCU8674		54842001N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
QHT7632		54841998N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RLC2E87		54841995N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		390,46
QHS7109		54841972N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RXW8F55		54841969N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
AYU0304		54841966N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
OZC0A40		54841963N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QJM3267		54841988N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QHH7F69		54841985N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QIM9981		54841982N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RAH5918		54841979N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		390,46
ALP0D67		54842007N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
PPP7E14		54841984N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QIP3139		54841981N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94
QIU3410		54841978N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
IYI4C36		54841975N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		390,46
RXM4A01		54841992N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RLE4H53		54841989N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
QLB0270		54841986N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
RYJ0J50		54841983N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		260,32
MLZ1357		54842000N		19/07/2023		5002-0		11/12/2023		586,94

MGF3J47	54841997N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
RYD7E29	54841994N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
RTA6F31	54841991N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
QYJ1I90	54841968N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
RDY3G89	54841962N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	390,46
RYB8G87	54842006N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	586,94
MCO2B89	54842003N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
RKW6B19	54841980N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	390,46
QJR5870	54841977N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
QJB1J92	54841974N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
FOJ3G98	54841971N	19/07/2023	5002-0	11/12/2023	260,32
QHB7883	54840996N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
QHI3484	54840992N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
QIN1057	54840989N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RYF4D36	54840969N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RAG0347	54840966N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RDS4H07	54840676N	17/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RKZ4D62	0001380717	13/07/2023	7455-0	08/12/2023	130,16
RYK3F00	54841007N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
MLO1500	54841004N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
QJP6400	54841001N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
QHF4610	54840999N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RXQ3C01	54840978N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RDY6C05	54840975N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
QJA3885	54840972N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RKW1H76	54841019N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
REB7A40	54840997N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
QJL4195	54840994N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RAB2040	54840970N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RLN6D27	54840967N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
RXP5E30	54841015N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RDY3G89	54841012N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RYD0J37	54841009N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RDV6J00	54841006N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
QYJ1I90	54840986N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
MHQ8I47	54840983N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
QIC2613	54840980N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
MML6540	54840977N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
QJS4522	54840696N	17/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
MMB2923	0001380391	12/07/2023	7455-0	08/12/2023	130,16
QJV2514	54841016N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
QJW3C00	54841013N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RXL7G08	54841010N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
MIA4741	54840990N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
GKI6H03	54840987N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RXM1A14	54840984N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
RLF5D11	54840981N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
EXX1388	0001380633	13/07/2023	7455-0	08/12/2023	130,16
MJU9046	54841011N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
QHV0317	54841008N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RDY5H20	54841005N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
LZJ4970	54840982N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	586,94
RAD0188	54840979N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
MLH7400	54840973N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32
PDK1C57	0001380475	13/07/2023	6050-3	08/12/2023	293,47
QHJ3D18	0001380469	13/07/2023	7455-0	08/12/2023	130,16
RKX7G26	54841003N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	390,46
RXV6E91	54841000N	18/07/2023	5002-0	08/12/2023	260,32

RLA6F13		54840998N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
QJM4F36		54840995N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
MKA4864		54840974N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		260,32
RDU8H91		54840968N		18/07/2023		5002-0		08/12/2023		390,46
QJM1258		0001380246		12/07/2023		6050-3		08/12/2023		293,47

---

CRICIUMA/SC, 30 de OUTUBRO de 2023

**GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS** - AUTORIDADE TRÂNSITO

---